Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 21 de fevereiro de 2019

Mensagem nº 08/19
Proc. nº 46610/18

MENSAGEM Nº 8/19
DOCUMENTO Nº 382/19

WILSON CARDOSO
Presidente

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a ceder o uso à Igreja Nossa Senhora de Aparecida da área que especifica no bairro Vila Nossa Senhora de Fátima.

Justifica-se cessão de uso em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade por aquela Paróquia, que atua em parceria com o Poder Público e em algumas situações suprindo a ausência pontual dos órgãos estatais. Destaque-se que a área em tela servirá a esse propósito, ampliando as oportunidades de atuação dos organismos estruturados naquela Igreja, resultando em benefícios mais relevantes aos assistidos, tanto em número quanto em qualidade.

Tendo em vista a importância da matéria solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 21/2/19
VENCE EM: 6/4/19

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
EM 21/02/19 às 16:00

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP
LC/ml

Mensagem nº 08/19

PROJETO DE LEI Nº 17/19
DOCUMENTO Nº 38/19

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso à Igreja Nossa Senhora Aparecida da área que especifica, no bairro Vila Nossa Senhora de Fátima.
Proc. nº 46610/18

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Igreja Nossa Senhora Aparecida, no bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, o uso pelo prazo de 30 (trinta) anos da área a seguir descrita:

Inicia-se no vértice P01, nas coordenadas UTM 357219.220 Este e 7350681.870 Norte, daí segue com azimute de 162°29'47'' e seca numa distância de 22,23m até o vértice P02', nas coordenadas UTM 357225.900 Este e 7350660.670 Norte, daí deflete à direita e segue em azimute 257°16'39" uma distância de 28,49m até o vértice P03', nas coordenadas UTM 357198.110 Este e 7350654.390 Norte, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 176°45'4" uma distância de 17,70m até coincidir com o vértice P04', nas coordenadas UTM 357199.120 Este e 7350636.720 Norte, daí deflete à direita e segue com azimute de 266°44'59" e uma distância de 15,00m até o vértice P05, nas coordenadas UTM 357184.140 Este e 7350635.870 Norte, situado a uma distância de 37,43m, em azimute de 352°27'20" do vértice P06, nas coordenadas UTM 357179.230 Este e 7350672.970 Norte, daí deflete à direita e segue com azimute de 77°27'19" por 40,97m até o vértice P01, onde teve início esta descrição, sendo que as divisas que ligam os vértices P02' ao P03', P03' ao P04' e P04' ao P05, confrontam com o remanescente da Praça Nossa Senhora Aparecida, encerrando assim uma área de 1.208,70m².

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *